



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

EXERCÍCIO: 1.993

LEI MUNICIPAL N. 5.246 /

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.993."

A Câmara Municipal de Poços de Caldas aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1. - O Orçamento Geral do Município de Poços de Caldas para o exercício financeiro de 1.993, orça a receita e fixa a despesa em Cr\$ 859.830.671.250,00 (oitocentos e cinquenta e nove bilhões, oitocentos e trinta milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros).

ART. 2. - O saldo apresentado de Cr\$ 39.500.000.000,00 (trinta e nove bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos serão usados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do exposto na Lei Municipal n. 2.355, de 05 de novembro de 1.975.

ART. 3. - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, anexo da Lei 4.329/64, com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita Tributária	77.680.000.000,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	34.010.000.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	546.040.000.000,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	30.170.000.000,00
	<hr/>
	687.900.000.000,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### 2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	12.000.000,00	
2200.00.00 - Alienação de Bens móveis/imóveis	40.000.000,00	
2500.00.00 - Outras Receitas de Capital	60.000.000,00	
	<hr/>	
	12.100.000.000,00	700.000.000.000,00

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

#### 1. Renda de Exploração

1. Fornecimento de Energia Elétrica	37.648.104.000,00	
2. Outras Receitas	408.416.000,00	
	<hr/>	
		38.056.520.000,00

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### 1. Receita Corrente

1. Receita de Exploração	110.553.000.000,00	
2. Transferências de Capital	37.000.000.000,00	
	<hr/>	
	147.553.000.000,00	
( - ) Transferências de Governo Municipal	3.700.000.000,00	110.553.000.000,00

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1. Receitas Correntes	11.221.151.250,00	
2. Transferências Correntes	1.400.000.000,00	
3. Transferências de Capital	3.000.000.000,00	
	<hr/>	
	15.621.151.250,00	
( - ) Transferências de Governo Municipal	4.400.000.000,00	11.221.151.250,00
		859.830.671.250,00

ART. 4. - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por funções de Governo e Unidades Orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	9.000.000.000,00	
02 - Judiciária	2.115.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	73.660.000.000,00	
04 - Agricultura	1.800.000.000,00	
05 - Comunicação	8.400.000.000,00	
06 - Def.Nacional e Seg. Pública	400.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	205.350.000.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	110.373.000.000,00	
11 - Indústria Comércio e Serviços	30.400.000.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	111.980.000.000,00	
14 - Trabalho	9.000.000.000,00	
15 - Assistência e Previdência	70.672.000.000,00	
16 - Transporte	27.350.000.000,00	
99 - Reserva de Contingência	39.500.000.000,00	
		700.000.000.000,00

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

09 - Energia e Recurso Minerais

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

13 - Saúde e Saneamento	147.553.000.000,00	
( - ) Transferência de Governo	37.000.000.000,00	110.553.000.000,00

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

08 - Educação e Cultura	15.621.151.250,00	
( - ) Transferência de Governo	4.400.000.000,00	11.221.151.250,00

TOTAL DA DESPESA

859.830.671.250,00



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

### TOTAL DAS DESPESAS

### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### CÂMARA MUNICIPAL

01 - Corpo Legislativo	6.000.000.000,00	
02 - Secretaria	3.000.000.000,00	9.000.000.000,00

#### PREFEITURA MUNICIPAL

02 - Secretaria Municipal de Governo		
01 - Gabinete do Secretário		12.700.000.000,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação		
01 - Gabinete do Secretário	18.700.000.000,00	
02 - Departamento de Trânsito	2.550.000.000,00	21.250.000.000,00
-----		
04 - Assessoria Jurídica		
01 - Gabinete do Secretário	1.500.000.000,00	
02 - Contenciosos	615.000.000,00	2.115.000.000,00
-----		
05 - Secretaria Municipal de Administração		
01 - Gabinete do Secretário	4.260.000.000,00	
02 - Divisão de Pessoal e Treinamento	22.000.000.000,00	
03 - Divisão de Comunicação e Manutenção	10.100.000.000,00	
04 - Divisão de Material e Patrimônio	4.000.000.000,00	40.360.000.000,00
-----		
06 - Secretaria Municipal da Fazenda		
01 - Gabinete do Secretário	1.400.000.000,00	
02 - Divisão da Receita	550.000.000,00	
03 - Divisão de Fiscalização Lançam. de Tributos	1.650.000.000,00	
04 - Divisão de Cadastro Imobiliário	950.000.000,00	
05 - Divisão de Contabilidade	1.450.000.000,00	
06 - Tesouraria	650.000.000,00	
07 - Divisão de Processamento de Dados	4.500.000.000,00	11.150.000.000,00
-----		
07 - Secretaria de Obras e Viação		
01 - Gabinete do Secretário	3.400.000.000,00	
02 - Divisão de Obras Públicas	113.303.000.000,00	
03 - Divisão de Viação	21.150.000.000,00	
04 - Divisão de Oficina e Garagem	2.400.000.000,00	140.253.000.000,00
-----		



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
01 - Gabinete do Secretário	1.000.000.000,00	
02 - Divisão de Fiscalização, Posturas e Serv.Públicos	2.650.000.000,00	
03 - Divisão de Parques e Jardins	14.000.000.000,00	
04 - Divisão de Limpeza Urbana	18.300.000.000,00	
05 - Serviços Municipais	4.810.000.000,00	
06 - Divisão de Assessoria e Controle	1.160.000.000,00	41.920.000.000,00
<hr/>		
09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
01 - Gabinete do Secretário	9.700.000.000,00	
02 - Divisão de Educação	165.300.000.000,00	
03 - Divisão de Cultura	13.710.000.000,00	188.710.000.000,00
<hr/>		
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Comunicações		
01 - Gabinete do Secretário	850.000.000,00	
02 - Departamento de Turismo	11.050.000.000,00	
03 - Divisão de Serviços Termais	6.000.000.000,00	17.900.000.000,00
<hr/>		
11 - Secretaria Municipal de Esportes		
01 - Gabinete do Secretário	1.170.000.000,00	
02 - Divisão de Esportes	5.520.000.000,00	
03 - Div. Adm. Estádios e Praças de Esportes	2.950.000.000,00	9.640.000.000,00
<hr/>		
12 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social		
01 - Gabinete do Secretário	3.200.000.000,00	
02 - Divisão de Saúde	43.280.000.000,00	
03 - Divisão de Bem Estar Social	11.072.000.000,00	57.552.000.000,00
<hr/>		
13 - Encargos Gerais do Município		
01 - Recursos sob Supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda		107.950.000.000,00
99 - Reserva de Contingência		39.500.000.000,00
		700.000.000.000,00

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE

1 - Energia Comprada	16.890.347.000,00	
2 - Despesas Operacionais	13.536.108.000,00	
3 - Quota de Depreciação	1.925.248.000,00	
4 - Remuneração do Investimento	5.704.817.000,00	38.056.520.000,00
<hr/>		



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

1 - Despesas Correntes

Despesas de Exploração 110.553.000.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO

1 - Ensino 11.221.151.250,00


TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS 859.830.671.250,00

ART. 5. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, nos termos do Art. 67 da Constituição da República Federativa do Brasil.
- b) Abrir Créditos Suplementares por Decreto Executivo, até o limite de 60% (sessenta por cento), do orçamento de despesa, de acordo com Art. 7. da Lei 4.320/64.
- c) Anular parcial ou totalmente, dotação do presente orçamento como recurso a abertura de créditos adicionais.
- d) Aplicar em bancos oficiais as disponibilidades diárias.
- e) Utilizar o excesso de arrecadação apurada na forma do parágrafo 3. do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
- f) Utilizar o Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2. do Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

ART. 6. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE NOVEMBRO DE 1992 .

  
SEBASTIÃO NÁVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal